



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 633/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, dispõe sobre a criação e atribuições da equipe técnica multidisciplinar do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente Projeto de Lei trata da criação, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos, de uma equipe técnica multidisciplinar destinada a apoiar o trabalho dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo. Essa equipe será formada por assistente social, psicólogo, agente de saúde e advogado, profissionais que atuarão diretamente nas sedes dos Conselhos, em conjunto com os conselheiros tutelares. Compete a essa equipe assessorar tecnicamente os conselheiros em casos de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, realizar estudos diagnósticos prévios que subsidiem a aplicação de medidas protetivas, efetuar escuta especializada em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, e articular ações com a Rede de Proteção para localizar familiares ou vínculos comunitários, sempre com vistas à proteção integral. Também caberá à equipe a elaboração de estudos sociais e psicológicos, a promoção de reuniões interinstitucionais, o monitoramento das medidas protetivas aplicadas, a realização de encaminhamentos adequados à Rede de Proteção, a definição de procedimentos técnicos interdisciplinares e a participação em colegiados, estudos de caso, audiências e eventos de capacitação. Entre suas responsabilidades, inclui-se ainda a produção de relatórios e registros sigilosos, a utilização de instrumentos técnicos para avaliação das situações atendidas, a colaboração na formulação de normas, protocolos e fluxos de atendimento junto à Rede de Proteção, e a participação no processo de qualificação dos profissionais dos Conselhos Tutelares. Ademais, a equipe deverá manter registro das atividades no Sistema Municipal de Informação da Secretaria de Assistência Social, registrar ocorrências internas e atuar em regime de plantão em situações de risco que exijam intervenção especializada, independentemente de dia ou horário. O projeto também delimita o que não compete à equipe técnica, sendo-lhe vedada a realização de oitivas para coleta de provas, a averiguação direta de denúncias, a execução de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a aplicação de medidas socioeducativas ou de advertências e notificações.

Segundo a justificativa do projeto, considerando o dever do Estado, da família e da sociedade em assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, faz-se necessário o aprimoramento do atendimento municipal voltado a esse público vulnerável, especialmente em situações de risco iminente que demandam suporte especializado. A atuação conjunta de profissionais como psicólogo, assistente social, advogado e agente de saúde confere ao Conselho Tutelar maior capacidade técnica para lidar com questões que extrapolam a esfera de conhecimento dos conselheiros, garantindo um atendimento mais eficiente e humanizado. Reconhece-se, no ordenamento jurídico, que crianças e adolescentes, como cidadãos em desenvolvimento, necessitam de proteção reforçada em situações de urgência e vulnerabilidade, razão pela qual a constituição de equipes multidisciplinares possibilita a ampliação da resposta institucional, seja por meio do acolhimento psicológico imediato ou da intervenção jurídica necessária à salvaguarda de direitos. Amparado no disposto pela Constituição Federal, que confere competência aos Municípios para legislar



sobre assuntos de interesse local, o projeto busca fortalecer a estrutura do Conselho Tutelar com apoio técnico especializado, assegurando a preservação e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situações de grave perigo.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a realidade demonstra que, em diversas situações de risco e vulnerabilidade, o atendimento prestado pelo Conselho Tutelar demanda suporte especializado em áreas como psicologia, assistência social, saúde e direito, a fim de garantir maior eficácia nas medidas protetivas e na preservação dos direitos fundamentais dos menores. A presença de uma equipe multidisciplinar permitirá o aprimoramento do atendimento, oferecendo aos conselheiros subsídios técnicos para a tomada de decisões, realização de diagnósticos, acompanhamento de medidas, articulação com a rede de proteção e prestação de atendimento mais humanizado e eficiente. Essa estrutura contribuirá para a detecção precoce de riscos, o enfrentamento adequado das violações de direitos e a efetiva promoção do bem-estar das crianças, adolescentes e suas famílias. Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público e social, que reforça o papel do Conselho Tutelar como órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, ao mesmo tempo em que cumpre a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local. Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seu impacto positivo na proteção integral da infância e da juventude, o parecer é **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em